



EDITAL Nº 022/2026/PRPPG/SSTS SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR E SÊNIOR – PVE - VAGAS DA UNEMAT NA REDE AMAZÔNIA GLOBAL DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT, torna público o presente Edital de seleção interna de candidaturas à modalidade Professor Visitante no Exterior, destinado ao preenchimento das vagas atribuídas à Unemat no âmbito do Programa Redes Amazônia Global – CAPES-Global.edu.

1. DO OBJETO, DO PÚBLICO-ALVO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo interno de seleção de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNEMAT, com vínculo ativo com a Universidade e vinculados a Programas de Pós-Graduação participantes da Rede Amazônia Global, objeto deste certame, relacionados no Anexo I, para realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação, formação avançada, cooperação internacional e fortalecimento institucional em instituição estrangeira de ensino e/ou pesquisa, na modalidade Professor Visitante no Exterior.

1.2. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas atribuídas à UNEMAT, no âmbito da Rede Amazônia Global, conforme relação de PPGs, constantes do Anexo I.

1.3. A seleção será realizada de forma descentralizada pelos Programas de Pós-Graduação, observados os critérios mínimos, os procedimentos, os prazos e as obrigações previstas neste Edital, permanecendo a validação e homologação institucional sob responsabilidade da PRPPG.

1.4. As bolsas terão duração obrigatória de 02 (dois) meses consecutivos, observadas as regras de implementação da CAPES, os cronogramas da respectiva rede e a viabilidade acadêmica da instituição estrangeira de destino.

1.5. A iniciativa tem por finalidade:

- a) promover a atuação internacional de docentes e pesquisadores(as) da UNEMAT em instituições estrangeiras de reconhecida excelência;
- b) fortalecer a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e de inovação entre a UNEMAT e instituições estrangeiras;
- c) contribuir para o desenvolvimento dos Planos de Ação, dos Planos de Governança e dos temas estruturantes da Rede Amazônia Global, abrangida por este Edital;

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



- d) ampliar a inserção internacional dos PPGs, grupos de pesquisa, laboratórios, unidades acadêmicas e redes institucionais da UNEMAT;
- e) estimular a produção científica conjunta, a formação de redes internacionais de pesquisa, a captação de projetos e a circulação internacional do conhecimento produzido na Amazônia;
- f) contribuir para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas e institucionais e para o fortalecimento da internacionalização multicampi da UNEMAT;
- g) promover ações de internacionalização em casa, formação de recursos humanos, coorientações, cotutelas, dupla titulação e outras formas de cooperação acadêmica, quando cabíveis; e
- h) assegurar a difusão, o aproveitamento institucional e a comunicação pública dos resultados das atividades desenvolvidas no exterior.
- i) Contribuir no fortalecimento ações pactuadas em Acordos de Cooperação Internacional.

1.6. Para fins deste Edital, considera-se:

- a) UNEMAT: instituição de origem dos(as) candidatos(as);
- b) candidato(a): docente pertencente ao quadro efetivo da UNEMAT, com vínculo ativo com a Universidade, que atenda aos requisitos deste Edital e da CAPES;
- c) Professor Visitante no Exterior Júnior: docente pertencente ao quadro efetivo da UNEMAT que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, observado o marco temporal definido pelas normas da CAPES aplicáveis à modalidade, e que atenda aos requisitos deste Edital;
- d) Professor Visitante no Exterior Sênior: docente pertencente ao quadro efetivo da UNEMAT que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, observado o marco temporal definido pelas normas da CAPES aplicáveis à modalidade, e que atenda aos requisitos deste Edital;
- e) modalidade: categoria da candidatura, Júnior ou Sênior, definida conforme o tempo de doutoramento do(a) candidato(a);
- F) tema estruturante: área temática prioritária da respectiva REDE AMAZÔNIA GLOBAL à qual a candidatura será vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento, governança e acompanhamento de resultados;
- G) instituição de destino: instituição estrangeira de ensino ou pesquisa na qual serão desenvolvidas as atividades do(a) Professor(a) Visitante no Exterior;
- H) supervisor(a), anfitrião(a) ou pesquisador(a) responsável no exterior: pesquisador(a) vinculado(a) à instituição de destino responsável pelo acompanhamento acadêmico, científico ou institucional das atividades no exterior.

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



1.7. A seleção interna e a indicação institucional não geram direito adquirido à bolsa. A implementação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, da regularidade da candidatura, da homologação institucional, da aceitação da inscrição pela CAPES, da aprovação final pela agência e do cumprimento integral das normas aplicáveis.

2. DA VINCULAÇÃO À REDE AMAZÔNIA GLOBAL E AO TEMA ESTRUTURANTE

2.1. A proposta deverá ser apresentada no âmbito da rede institucional da qual participe o PPG (cf. Anexo I) ao qual se encontra vinculado(a) o(a) docente, com indicação expressa do tema estruturante ao qual a candidatura ficará vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.

2.2. Cada candidatura deverá ser apresentada em um único tema estruturante da **rede Amazônia Global** da qual o PPG faz parte, conforme relação constante do Anexo I.

2.3. É vedada a apresentação de uma mesma candidatura em mais de um tema estruturante.

2.4. Somente os docentes permanentes efetivos da Unemat dos Programas de Pós-Graduação que constam do Anexo I poderão submeter candidaturas a este Edital.

2.5. A modalidade da candidatura será definida exclusivamente pelo tempo de doutoramento do(a) candidato(a), nos termos das normas da CAPES, não sendo admitida escolha discricionária entre as modalidades Júnior e Sênior.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital disponibiliza até 06 (seis) vagas de bolsas na modalidade de Professor Visitante no Exterior (PVE) atribuídas à UNEMAT no âmbito do Programa CAPES-Global.edu. As vagas estão vinculadas à Rede Amazônia Global e distribuídas por categoria de doutoramento e duração conforme especificado no quadro abaixo:

Rede Institucional	Categoria da Bolsa	Vagas	Duração
Rede Amazônia Global	Professor Visitante no Exterior – Júnior	02	2 meses
Rede Amazônia Global	Professor Visitante no Exterior – Sênior	04	2 meses
TOTAL		06	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



3.2. Os quantitativos previstos no item 3.1 constituem limites máximos vinculados aos projetos aprovados, à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às decisões das instâncias competentes de governança da Rede Amazônia Global.

3.3. A classificação final e o preenchimento das vagas serão realizados de acordo com o quantitativo específico indicado no item 3.1 para a Rede Amazônia Global, dependendo de confirmação pelo Comitê Gestor da referida Rede.

3.4. As candidaturas elegíveis não contempladas inicialmente dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva da respectiva rede, válido até o encerramento das etapas de implementação previstas neste Edital.

3.5. A duração da bolsa será de 2 (dois) meses consecutivos, devendo observar o período autorizado pela CAPES, pela respectiva rede institucional e pela instituição estrangeira de destino, conforme o Plano de Trabalho aprovado, não sendo permitida prorrogação.

3.6. As bolsas de Professor Visitante no Exterior (PVE) Júnior e Sênior deverão ser implementadas em estrito alinhamento com as janelas estabelecidas pela CAPES e pelas instâncias de governança da Rede Amazônia Global. Para fins de planejamento institucional e seleção interna, deverão ser observados os seguintes prazos e previsões indicativas:

Janela	Período de Indicação (SCBA)	Início da Mobilidade	Observações
Primeira Janela	01 a 31 de outubro de 2026	Março ou abril de 2027	Previsão indicativa sujeita à confirmação da CAPES e da Rede. Destinada ao primeiro bloco de cotas de 2027.
Segunda Janela	01 a 30 de abril de 2027	Setembro ou outubro de 2027	Previsão indicativa sujeita à confirmação da CAPES e da Rede. Destinada ao segundo bloco de cotas de 2027.

3.6.1. A indicação dos candidatos selecionados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES será realizada pela PRPPG, estando condicionada à homologação final pela agência e ao cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade e proficiência linguística exigidos.

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



3.7. O mês exato pretendido para o início da mobilidade deverá constar da carta de aceite emitida pelo(a) supervisor(a) ou pela instituição de destino no exterior e ser compatível com a janela escolhida e com as orientações da CAPES.

4. DOS BENEFÍCIOS, DO FINANCIAMENTO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A implementação e o financiamento das bolsas serão de responsabilidade da CAPES, observadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Os benefícios serão concedidos pela CAPES diretamente ao(à) bolsista, nos termos da regulamentação aplicável, podendo contemplar, conforme a modalidade e as normas vigentes:

- a) mensalidade;
- b) auxílio-deslocamento;
- c) auxílio-instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando cabível.

4.3. Não serão financiados no âmbito deste Edital, salvo previsão expressa da CAPES:

- a) taxas administrativas ou acadêmicas cobradas pela instituição estrangeira, incluindo tuition and fees;
- b) taxas de bancada, incluindo bench fees;
- c) adicional para dependentes; e
- d) despesas pessoais ou quaisquer outros custos não cobertos pela CAPES.

4.4. O(a) bolsista deverá contratar seguro-saúde válido durante todo o período da permanência no exterior, com a maior cobertura possível e contemplando, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento de, pelo menos, um familiar no exterior em caso de ocorrência grave, nos termos da regulamentação da CAPES.

4.5. O comprovante de aquisição e a cópia da apólice do seguro-saúde deverão ser encaminhados à CAPES no prazo por ela estabelecido.

4.6. A existência de sistema público de saúde no país de destino não dispensa o(a) bolsista da contratação de seguro-saúde.

4.7. A participação no programa possui natureza acadêmica, científica, formativa, tecnológica, institucional e de cooperação internacional, não gerando vínculo empregatício, contraprestação trabalhista, remuneração adicional ou relação de prestação de serviços com a CAPES, com a respectiva rede ou com a instituição estrangeira de destino.

4.8. Os benefícios financeiros concedidos pela CAPES não caracterizam salário ou contraprestação laboral e destinam-se ao desenvolvimento das atividades aprovadas durante o período de permanência no exterior.

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



4.9. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) as despesas não expressamente cobertas pelos auxílios fornecidos pela CAPES, tais como: passaporte, visto, vacinas, exames médicos, taxas consulares ou migratórias, deslocamentos internos, comunicação, materiais acadêmicos, bagagem, remarcações, correspondências e traduções.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil (ou autorização de residência válida, nos termos da legislação migratória vigente);
- b) Residir no Brasil no momento da inscrição e manter residência ativa até o período de implementação da bolsa;
- c) ser docente permanente e pertencente ao quadro efetivo da UNEMAT, vinculado(a) a um dos PPGs listados no Anexo I no momento da inscrição, e manter o vínculo ativo até a conclusão da mobilidade;
- d) possuir título de doutor(a);
- e) não estar em estágio probatório;
- f) comprovar a data de obtenção do título de doutor(a), para fins de enquadramento na modalidade correspondente;
- g) não estar afastado(a), cedido, licenciado(a) ou em situação funcional incompatível com a realização das atividades previstas;
- h) possuir currículo acadêmico, científico, tecnológico, de inovação ou de cooperação internacional compatível com o Plano de Trabalho proposto;
- i) apresentar carta de aceite ou convite emitido pela instituição estrangeira de destino ou pelo(a) supervisor(a), anfitrião(a) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- j) identificar, no requerimento e no Plano de Trabalho, a respectiva a Rede Amazônia Global, o tema estruturante e a modalidade da candidatura;
- k) apresentar Plano de Trabalho compatível com a respectiva rede, com o tema estruturante indicado, com o Plano de Ação e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto, conforme documento disponibilizado pela PRPPG, nos termos do Anexo VII;
- l) apresentar Plano de Difusão e Impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais da mobilidade, conforme disposto na cláusula 8;
- m) comprovar proficiência linguística ou apresentar documentação equivalente, quando exigida pela CAPES ou pela instituição estrangeira;
- n) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com a UNEMAT;



- o) possuir ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válidos e atualizados na plataforma indicada pela CAPES (<https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);
- p) declarar integralmente a percepção de bolsas, auxílios, rendimentos ou atividades remuneradas, observadas as normas de compatibilidade e acúmulo da CAPES, se for o caso;
- q) obter autorização ou anuência da unidade de vínculo para afastamento;
- r) não ter realizado estudos, pesquisa pós-doutoral ou mobilidade como professor visitante no Brasil ou no exterior nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- s) comprometer-se a ministrar ao menos uma disciplina em COIL (Collaborative Online International Learning), devidamente registrada na PRPPG, nos 6 (seis) meses posteriores ao retorno ao Brasil;
- t) cumprir os demais requisitos definidos pela CAPES, pela UNEMAT, pela respectiva rede e pela instituição de destino.
- u) Estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) elegível participante da Rede. Fica estabelecido que os PPGs que possuíam conceito provisório 'A' no momento da submissão da proposta da Rede à CAPES terão sua elegibilidade para indicação e concessão de bolsas condicionada à obtenção de nota igual ou superior a 3 (três) na Avaliação Quadrienal de 2021-2024 realizada pela CAPES. A indicação de candidatos vinculados a PPGs que permaneçam com conceito 'A' após a divulgação oficial do resultado da referida avaliação quadrienal será considerada nula de pleno direito para fins de concessão de bolsa.

5.2. O PPG não poderá encaminhar candidatura que não atenda integralmente aos requisitos deste Edital e às normas da CAPES.

5.3. O atendimento aos requisitos será verificado durante a seleção interna e novamente pela PRPPG, sem prejuízo de verificações adicionais pela CAPES.

5.4. A identificação de irregularidade, inexistência documental, descumprimento dos requisitos ou impedimento em qualquer fase implicará o indeferimento ou cancelamento da candidatura, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.5. O enquadramento incorreto na modalidade Júnior ou Sênior poderá ensejar indeferimento, reclassificação, cancelamento da indicação ou adoção de outras providências cabíveis, conforme a fase do processo e as normas da CAPES.

6. DA PROFICIÊNCIA LINGÜÍSTICA

6.1. O(a) candidato(a) deverá comprovar domínio do idioma necessário à realização das atividades acadêmicas, científicas e institucionais no exterior, quando exigido pela CAPES ou pela instituição de destino.



6.2. A comprovação poderá ocorrer por certificado de proficiência, declaração da instituição estrangeira de destino, carta do(a) supervisor(a), anfitrião() ou pesquisador(a) responsável, ou outro documento aceito pela CAPES e pela instituição de destino.

6.3. A aceitação da comprovação linguística pelo PPG, unidade acadêmica, PRPPG não afasta a necessidade de atendimento de eventuais exigências adicionais formuladas pela CAPES ou pela instituição estrangeira de destino.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A seleção será realizada por meio deste edital, e a ordem final de classificação obedecerá aos critérios estabelecidos na cláusula 10.

7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar sua candidatura diretamente por meio de preenchimento de formulário (<https://forms.gle/ZgUWndEJBg5eS1PL6>) conforme procedimento e prazo definidos nesta chamada, observadas as disposições deste Edital.

7.3. A candidatura deverá conter, no mínimo:

- a) requerimento de inscrição (anexo II);
- b) check list documental, conforme Anexo IV (Não é necessário o envio na submissão);
- c) documento oficial de identificação;
- d) CPF;
- e) comprovante de vínculo empregatício ativo com a UNEMAT;
- f) comprovação do título de doutor(a), com indicação da data de titulação;
- g) Currículo Lattes atualizado;
- h) comprovante de ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válido (obtido em <https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);
- i) Plano de Trabalho, conforme cláusula 8; (ANEXO VIII);
- j) Plano de Difusão e Impacto, conforme cláusula 8; (ANEXO IX);
- k) carta de aceite ou convite da instituição estrangeira de destino ou do(a) supervisor(a), anfitrião(a) ou pesquisador(a) responsável no exterior; (ANEXO V);
- l) currículo resumido do(a) supervisor(a), anfitrião(a) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- m) parecer do supervisor no exterior concordando com o Plano de Trabalho proposto;
- n) Termo de Compromisso, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo VI;
- o) Inscrição/submissão por meio de formulário eletrônico.; e
- p) demais documentos exigidos pela CAPES, pelo PPG, pela unidade acadêmica ou pela instituição estrangeira.



7.4. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível, sem assinatura quando necessária ou em formato diverso do previsto impedirá a continuidade da candidatura.

7.5. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo definido pelo PPG.

7.6. O(a) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela

autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude documental.

8. DO PLANO DE TRABALHO E DO PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

8.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma clara e objetiva:

- a) título da proposta;
- b) resumo das atividades;
- c) indicação expressa da rede institucional, do tema estruturante e da modalidade, Júnior ou Sênior;
- d) justificativa da aderência temática da proposta à rede e ao tema estruturante indicados;
- e) justificativa da realização da atividade no exterior;
- f) justificativa da escolha da instituição estrangeira e do(a) supervisor(a), anfitrião() ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- g) descrição das atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas, institucionais ou de inovação previstas;
- h) cronograma detalhado;
- i) metodologia ou plano de execução;
- j) resultados esperados;
- k) produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de comunicação previstos;
- l) contribuição da mobilidade para a internacionalização do PPG, da unidade acadêmica, da UNEMAT e da respectiva rede;
- m) potencial de cooperação científica entre a UNEMAT e a instituição estrangeira;
- n) previsão de coautorias, projetos conjuntos, cotutelas, dupla titulação, disciplinas internacionais, COIL, missões, seminários ou outras formas de cooperação, quando cabível;
- o) plano de difusão e impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais no PPG, na unidade acadêmica, na UNEMAT e na respectiva rede;



- p) contribuição para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais, quando aplicável; e
- q) relação da candidatura com os elementos previstos no Plano de Ação da respectiva rede, bem como com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas para o Programa CAPES-Global.edu, conforme disposto no Anexo VII.

8.2. O Plano de Difusão e Impacto deverá indicar, no mínimo:

- a) atividade acadêmica de socialização dos resultados após o retorno;
- b) produto de divulgação científica em linguagem acessível;
- c) estratégia de compartilhamento de dados, resultados, materiais ou produtos, observadas as regras de ética, propriedade intelectual, sigilo e ciência aberta;
- d) contribuição esperada para a consolidação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica;
- e) produtos, registros e evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores da respectiva rede.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. Compete a cada PPG participante:

- a) divulgar amplamente a oportunidade entre seus docentes;
- b) publicar chamada interna ou ato equivalente contendo prazo, forma de inscrição, comissão avaliadora e fase recursal;
- c) assegurar publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e motivação durante o processo seletivo;
- d) designar comissão avaliadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, vedada a participação de integrante com conflito de interesse;
- e) verificar o atendimento integral aos requisitos deste Edital e às normas da CAPES;
- f) verificar a correta indicação da rede, do tema estruturante e da modalidade de cada candidatura;
- g) avaliar e classificar as candidaturas com base na matriz prevista na cláusula 10;
- h) divulgar o resultado preliminar e assegurar prazo para interposição de recurso;
- i) analisar os recursos de forma fundamentada;
- j) divulgar o resultado final da seleção interna;
- k) encaminhar à PRPPG a candidatura selecionada, observados os critérios de desempate previstos neste Edital;
- l) acompanhar institucionalmente a execução da mobilidade;
- m) promover, em conjunto com o(a) candidato(a), seminário de socialização após o retorno;
- n) fornecer informações para o monitoramento dos indicadores da respectiva rede;

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



- o) emendar esforços para ampliar as oportunidades de cooperação acadêmica internacional decorrentes da mobilidade, incluindo iniciativas de dupla titulação, cotutela, coorientação, disciplinas internacionais, COIL, projetos conjuntos, publicações e mobilidade recíproca;
- p) propor à instituição de destino a assinatura de Memorando de Entendimento para cooperação internacional ou instrumento equivalente com a UNEMAT, quando não houver; e
- q) manter integralmente instruído o processo administrativo relativo à seleção interna, com a chamada, o ato de designação da comissão, as fichas de avaliação, a ata, os resultados, os recursos e as respectivas decisões.

9.2. A seleção interna realizada pelo PPG não garante a concessão ou a implementação da bolsa.

9.3. O PPG poderá estabelecer critérios complementares compatíveis com suas especificidades acadêmicas, desde que:

- a) sejam publicados previamente;
- b) sejam objetivos, proporcionais e compatíveis com este Edital;
- c) não afastem os requisitos mínimos, a matriz de pontuação e os critérios de desempate previstos neste Edital; e
- d) preservem a isonomia entre os(as) candidatos(as).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção interna de candidaturas será realizada em duas etapas: análise documental (de caráter eliminatório) e avaliação de mérito acadêmico-científico (de caráter classificatório e eliminatório), totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.2. A avaliação de mérito de cada proposta elegível será efetuada pela Comissão de Avaliação emitida pela PRPPG, com base nos critérios mínimos obrigatórios e pontuações descritas na tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Indicadores de Qualidade e Elementos de Julgamento	Pontuação Máxima
-----------------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



I. Qualidade, Relevância, Viabilidade e Aderência Temática	• Clareza e consistência na definição do objeto, dos objetivos e da fundamentação teórica da proposta; • Consistência metodológica e exequibilidade do cronograma de atividades para o período obrigatório de 2 (dois) meses de mobilidade; • Aderência explícita e justificada ao tema estruturante selecionado no âmbito da Rede Amazônia Global; • Relevância científica, tecnológica ou de inovação do plano de trabalho para o avanço do conhecimento na Amazônia.	3,0
II. Trajetória Acadêmica e Científica do(a) Candidato(a) (Avaliada de forma proporcional à categoria – Júnior ou Sênior)	• Qualidade e regularidade da produção intelectual nos últimos 8 anos (artigos em periódicos qualificados, livros, patentes ou produções artísticas); • Participação ativa em projetos de pesquisa, liderança ou atuação em grupos do CNPq e redes de cooperação; • Experiência em internacionalização (coorientações, disciplinas ministradas em língua estrangeira, participação em eventos ou parcerias internacionais); • Compatibilidade e maturidade da trajetória acadêmica com a natureza do plano proposto.	2,0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



III. Relevância da Instituição Estrangeira e Qualificação do(a) Supervisor(a)	• Qualificação acadêmica e liderança internacional do(a) supervisor(a) de destino na respectiva área do conhecimento; • Adequação e excelência da infraestrutura científica ou tecnológica disponível na instituição anfitriã no exterior; • Potencial de consolidação de parceria de longo prazo e sustentabilidade da cooperação acadêmica após o término da mobilidade (ex: prospecção de cotutelas ou dupla titulação).	1,5
IV. Plano de Difusão, Impacto e Contribuição para a Internacionalização	• Clareza e viabilidade das ações de socialização e difusão científica propostas para o retorno do docente à UNEMAT (incluindo seminário obrigatório no PPG); • Geração de produtos tangíveis de comunicação científica (resumo executivo, vídeo curto de divulgação e artigos em coautoria internacional); • Compromisso explícito com a internacionalização do currículo (planejamento da oferta de disciplina em COIL ou em idioma estrangeiro nos 6 meses subsequentes ao retorno).	2,5
V. Contribuição para a Redução de Assimetrias e Inclusão	• Potencial de impacto socioeconômico da proposta nos territórios amazônicos e no desenvolvimento regional; • Estratégias de interiorização da pós-graduação e de inclusão de grupos historicamente sub-representados nas atividades e resultados previstos.	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10,0

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



10.3. Para garantir a isonomia no certame, a avaliação da trajetória científica do(a) candidato(a) (Critério II) deverá ser realizada de maneira **equitativa e proporcional**, considerando que as exigências de volume de produção científica de candidatos à categoria Júnior (até 10 anos de doutoramento) devem ser distintas daquelas aplicadas à categoria Sênior (mais de 10 anos de doutoramento).

10.4. Serão consideradas **classificadas e elegíveis** apenas as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a **7,0 (sete) pontos** na avaliação de mérito, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

10.5. Cada Comissão de Avaliação deverá preencher ficha individual de avaliação justificando, de forma clara e fundamentada, a pontuação atribuída a cada um dos critérios descritos no item 10.2.

10.6. Cada comissão deverá registrar, em ficha individual ou mapa de avaliação, a pontuação atribuída em cada critério e a respectiva fundamentação sintética.

10.7. A nota final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

10.8. Serão classificados (as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos na cláusula 11.

10.9. Somente serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos documentais, funcionais e acadêmicos previstos neste Edital.

10.10. A classificação final dos candidatos será realizada em duas listas distintas e independentes: uma para a categoria PVE Júnior e outra para a categoria PVE Sênior.

10.11. O ranqueamento principal, em ambas as listas, dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação de mérito acadêmico-científico.

10.12. Visando garantir a pluralidade institucional, a alocação das vagas/bolsas ocorrerá da seguinte forma para cada uma das listas (Júnior e Sênior):

10.12.1. Primeira Rodada (Garantia por PPG): A distribuição iniciará pelos candidatos com as maiores notas de mérito acadêmico-científico, sendo permitido contemplar apenas 1 (um) candidato por Programa de Pós-Graduação (PPG). Caso o próximo candidato na ordem de classificação pertença a um PPG já contemplado nesta rodada, ele será temporariamente saltado, repassando-se a vaga ao próximo candidato melhor ranqueado de um PPG ainda não contemplado.

10.12.2. Rodadas Subsequentes (Retorno ao Ranqueamento Geral): Após esgotar a lista de PPGs com candidatos aprovados (ou seja, quando todos os PPGs participantes tiverem pelo menos um candidato contemplado), as vagas remanescentes retornarão aos candidatos que haviam sido saltados, seguindo estritamente a ordem decrescente da nota de avaliação de mérito acadêmico-científico.



10.13. A classificação neste edital gera apenas expectativa de direito, não dispensando o atendimento integral aos requisitos da CAPES e deste Edital, tampouco garantindo a implementação da bolsa.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PRIORIZAÇÃO PELA PRPPG

11.1. Em caso de empate na pontuação final, será adotada, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidata mulher;
- b) maior nota no Critério II - Trajetória acadêmica e científica;
- c) maior nota no Critério IV Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- d) maior nota no Critério V - Contribuição para a redução de assimetrias;
- e) maior nota no Critério I - Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta;
- f) candidato que tenha por destino país do Sul Global;
- g) maior idade.

12. DA CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL PELA PRPPG

12.1. A PRPPG realizará a consolidação institucional das indicações da Rede Amazônia Global, verificando:

- a) o atendimento aos requisitos formais e materiais deste Edital;
- b) a regularidade da documentação;
- c) a observância do procedimento deste edital;
- d) a indicação expressa e correta de qual PPG o candidato está concorrendo e de qual tema estruturante e da modalidade;
- e) o correto enquadramento do(a) candidato(a) como Professor Visitante no Exterior Júnior ou Professor Visitante no Exterior Sênior;
- f) a aderência da proposta à respectiva rede e ao tema estruturante;
- g) a compatibilidade da candidatura com o Plano de Ação da respectiva rede e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização;
- h) o limite de vagas disponíveis para a respectiva rede e modalidade;
- i) a inexistência de duplicidade de candidatura; e
- j) a inexistência de impedimentos.

12.2. A análise institucional não substituirá a avaliação acadêmica realizada pelo PPG, unidade acadêmica ou instância interna responsável, salvo quando identificada desconformidade objetiva, ausência documental, erro material, violação das regras deste Edital ou impedimento superveniente.



12.3. A PRPPG poderão solicitar esclarecimentos para saneamento de dúvida objetiva, vedada a inclusão de documento destinado a suprir requisito obrigatório não apresentado pelo(a) candidato(a) no momento oportuno.

12.4. A relação preliminar das candidaturas classificadas e das aprovadas segundo o número de vagas será publicada nos canais oficiais da PRPPG.

12.5. Será facultada a apresentação de recurso até às 23h59 do dia posterior à divulgação da relação preliminar das candidaturas classificadas, exclusivamente por meio de arquivo em formato PDF, assinado pelo(a) candidato(a), enviado como anexo para o e-mail PRPPG.SS@unemat.br, com o assunto: "Recurso PVE 2026 CAPES-GLOBAL - [NOME DO PPG]" .

12.6. Os recursos deverão apresentar argumentação clara, objetiva e fundamentada, limitada à correção de erro material. Não serão admitidas alegações genéricas, rediscussão do mérito acadêmico já avaliado pelo PPG ou juntada de novos documentos destinados a suprir ausência de documentação obrigatória.

12.7. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final das candidaturas aptas à realização da inscrição no sistema indicado pela CAPES, considerando as vagas disponíveis e o cadastro de reserva.

13. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

13.1. Após a avaliação institucional na UNEMAT, o(a) candidato(a) indicado(a) na relação final deverá realizar sua inscrição no sistema indicado pela CAPES, no prazo informado pela PRPPG.

13.2. A inscrição no sistema da CAPES é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que deverá preencher integralmente os formulários e apresentar os documentos exigidos.

13.3. A homologação institucional no sistema da CAPES será realizada pela PRPPG e/ou pelo comitê gestor da respectiva rede, observados os prazos estabelecidos pela agência.

13.4. A inscrição e a homologação no sistema não geram direito adquirido à bolsa, cuja implementação dependerá da aprovação final pela CAPES, da respectiva rede e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5. A desistência, a não apresentação tempestiva de documentos, a impossibilidade de implementação, a não homologação ou a perda superveniente de requisito implicarão a convocação da candidatura subsequente da respectiva rede e modalidade, quando aplicável, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de prazo para implementação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) PERANTE A CAPES

14.1. O(a) bolsista deverá observar integralmente as normas da CAPES, o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e os demais atos aplicáveis.

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



14.2. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela CAPES, o(a) bolsista deverá:

- a) conhecer, aceitar e cumprir integralmente as regras da concessão;
- b) instituir procurador(a) no Brasil, quando exigido pela CAPES, com poderes para tratar de assuntos relativos à bolsa;
- c) providenciar passaporte, visto, autorizações migratórias e demais documentos necessários;
- d) contratar seguro-saúde nas condições previstas na cláusula 4;
- e) encaminhar à CAPES o comprovante e a apólice do seguro-saúde no prazo estabelecido;
- f) dedicar-se integralmente às atividades aprovadas;
- g) comunicar à CAPES e a PRPPG eventual recebimento de auxílio ou benefício adicional;
- h) permanecer no país de destino durante o período da concessão, salvo autorização expressa da CAPES;
- i) solicitar autorização prévia do PPG, da PRPPG e da CAPES para alteração de plano, instituição, período ou deslocamento temporário;
- j) comunicar à CAPES, à PRPPG e ao PPG ou unidade de vínculo qualquer situação que possa comprometer a regular execução da mobilidade;
- k) devolver valores pagos indevidamente ou não utilizados para as finalidades específicas;
- l) não interromper nem desistir do programa sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela CAPES;
- m) fornecer informações e documentos solicitados pela CAPES, pela PRPPG ou pelo PPG;
- n) retornar ao Brasil no prazo definido pela CAPES após o encerramento da concessão;
- o) cumprir o período de interstício exigido pela CAPES;
- p) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e domicílio eletrônico;
- q) respeitar a legislação e a cultura do país de destino; e
- r) observar as regras de prestação de contas e encerramento da bolsa; e
- s) cumprir as demais obrigações previstas nas normas da CAPES e neste Edital.

14.3. Qualquer alteração da instituição de destino, do supervisor no exterior, do período de mobilidade ou do plano de atividades dependerá de justificativa fundamentada e de autorização prévia das instâncias competentes da UNEMAT, da respectiva rede e da CAPES, conforme a fase do processo e as normas aplicáveis.

14.4. Em todos os trabalhos produzidos ou publicados em decorrência das atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, o(a) bolsista deverá fazer constar a seguinte referência, no idioma do trabalho:

- "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, no âmbito do Programa Capes-Global.edu, em rede vinculada à Universidade do Estado de Mato Grosso".

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



- "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001, within the scope of the Capes-Global.edu Program, in a network linked to the State University of Mato Grosso (UNEMAT)."
- "El presente trabajo fue realizado con el apoyo de la Coordinación de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, en el marco del Programa Capes-Global.edu, en una red vinculada a la Universidad del Estado de Mato Grosso (UNEMAT)."

14.5. Em todos os trabalhos produzidos e em toda divulgação decorrente da mobilidade, o(a) bolsista deverá incluir também referência ao Programa Redes para Internacionalização Institucional - Capes-Global.edu, à respectiva rede, ao PPG, e à UNEMAT.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) EM RELAÇÃO AO CAPES-GLOBAL.EDU NA UNEMAT

15.1. Além das obrigações estabelecidas pela CAPES, o(a) bolsista compromete-se a contribuir para a execução do Plano de Ação da respectiva rede e para o atendimento às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas no Programa CAPES-Global.edu.

15.2. O(a) bolsista deverá:

- a) participar das atividades preparatórias, reuniões, formações linguísticas, mentorias ou ações de acompanhamento promovidas no âmbito da respectiva rede, quando convocado(a);
- b) fornecer dados e informações necessários ao monitoramento da mobilidade e à alimentação dos sistemas de acompanhamento definidos pela respectiva rede;
- c) preencher formulários de acompanhamento e avaliação antes, durante e após a mobilidade;
- d) comunicar tempestivamente riscos, dificuldades, alterações de cronograma, entraves acadêmicos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do plano;
- e) organizar e participar de atividade acadêmica de socialização no PPG após seu retorno;
- f) colaborar, quando convocado(a), com workshops, fóruns, seminários, comunidades de prática ou atividades de internacionalização em casa promovidas no âmbito da respectiva rede;
- g) apresentar relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos durante o período da bolsa;
- h) produzir vídeo curto de divulgação científica e institucional;
- i) elaborar resumo executivo da pesquisa em linguagem acessível ao público não especializado;
- j) disponibilizar produtos acadêmicos, científicos ou técnicos em repositório institucional ou da respectiva rede, observadas as normas de propriedade intelectual, proteção de dados, ética, sigilo e ciência aberta;
- k) informar publicações, produtos, eventos, parcerias e desdobramentos decorrentes da mobilidade;

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



l) aplicar fielmente o Plano de Difusão e Impacto e as estratégias de redução de assimetrias propostas;

m) contribuir para a comunicação científica, a difusão do conhecimento e a ampliação do impacto social das ações da respectiva rede; e

n) ministrar disciplina em COIL e/ou em língua estrangeira, nos 6 meses posteriores à mobilidade.

15.3. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado ao PPG, à PRPPG e à DGI no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno, sem prejuízo de outros prazos estabelecidos pela CAPES.

15.4. O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do(a) bolsista, do PPG, da respectiva rede, do tema estruturante, da instituição de destino e do(a) supervisor(a) no exterior;

b) descrição das atividades desenvolvidas;

c) avaliação do cumprimento do cronograma;

d) resultados obtidos;

e) produtos concluídos ou em elaboração;

f) parcerias estabelecidas ou fortalecidas;

g) dificuldades enfrentadas e estratégias adotadas;

h) ações de difusão e impacto realizadas ou programadas;

i) contribuição para os indicadores do Plano de Ação da respectiva rede e para as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização; e

j) declaração ou carta de avaliação emitida pelo(a) supervisor(a) no exterior.

15.5. O vídeo deverá:

a) ter duração máxima de 03 (três) minutos;

b) apresentar, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados;

c) utilizar linguagem adequada a público não especializado;

d) mencionar o apoio da CAPES, do CAPES-Global.edu, da respectiva rede e da UNEMAT; e

e) ser encaminhado no prazo previsto nesta cláusula.

15.6. Ao encaminhar o vídeo, o(a) bolsista autoriza sua utilização, sem ônus, para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica, sem finalidade comercial, pela UNEMAT e pelas instituições integrantes da respectiva rede, observada a legislação aplicável.

15.7. O(a) bolsista deverá realizar, em conjunto com o PPG, seminário de socialização dos resultados no prazo de até 90 (noventa) dias após o retorno.

15.8. O(a) bolsista deverá apresentar à PRPPG e à DGI, no prazo de até 6 (seis) meses após o retorno, comprovante de submissão de, pelo menos, 01 (um) produto científico ou projeto de pesquisa submetido à agência de fomento decorrente da mobilidade, preferencialmente em coautoria com

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



pesquisador(a) da instituição estrangeira, ou justificativa fundamentada quanto ao estágio de desenvolvimento do produto.

15.9. A obrigação prevista no item 15.8 não implica exigência de publicação definitiva dentro do prazo, considerando que a decisão editorial depende de terceiros, mas requer demonstração das providências adotadas para a difusão científica dos resultados.

15.10. O(a) bolsista deverá apresentar à DGI, no prazo de até 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil, plano de ensino ou comprovação de oferta de disciplina em COIL e/ou em língua estrangeira.

16. DO RETORNO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES

16.1. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo estabelecido pela CAPES após o encerramento da concessão ou a conclusão das atividades aprovadas, o que ocorrer primeiro.

16.2. O(a) bolsista deverá prestar contas e apresentar os documentos exigidos pela CAPES, pela UNEMAT e pela respectiva rede nos respectivos prazos.

16.3. A desistência, a interrupção, a alteração indevida da mobilidade, o descumprimento injustificado do Plano de Trabalho ou a inobservância das obrigações previstas neste Edital e nas normas da CAPES poderão ensejar:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) suspensão de pagamentos;
- c) restituição parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos;
- d) impedimento de participação em futuras seleções;
- e) comunicação ao PPG, à unidade de vínculo e aos órgãos competentes; e
- f) demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

16.4. Situações decorrentes de caso fortuito, força maior, desastre, guerra, doença, acidente ou circunstância superveniente devidamente comprovada serão analisadas pela CAPES e, no âmbito de suas competências, pela UNEMAT.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela UNEMAT para fins de inscrição, avaliação, classificação, indicação, homologação, operacionalização da mobilidade, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas, divulgação de resultados e execução do Programa CAPES-Global.edu.

17.2. Os dados poderão ser compartilhados, na medida do necessário, com a CAPES, o PPG ou unidade de vínculo, a PRPPG, as instâncias de governança da respectiva rede, a instituição estrangeira de destino e autoridades administrativas, acadêmicas, migratórias ou consulares.



17.3. A divulgação dos resultados observará a publicidade administrativa necessária à lisura do processo seletivo, preservando dados sensíveis e informações protegidas por sigilo legal.

17.4. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

18. DO CRONOGRAMA E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O processo seletivo interno para as bolsas de Professor Visitante no Exterior (PVE) Júnior e Sênior observará o seguinte cronograma:

Etapa	Responsável	Data / Prazo Limite	Diretrizes e Observações
1. Publicação do Edital Institucional	PRPPG	21/08/2026	Divulgação oficial nos canais da UNEMAT.
2. Inscrição dos(as) Candidatos(as)	Candidatos(as)	21/08/2026 14/09/2026	A Inscrições realizadas por meio de formulário https://forms.gle/ZgUWndEJBg5eS1PL6
3. Publicação de candidatos com inscrição deferida.	PRPPG	17/09/2026	Análise documental da PRPPG
4. Prazo de recurso da lista de inscrição deferida.	Candidatos(as)	Até as 23h59 do dia posterior à divulgação da Publicação de candidatos com inscrição deferida.	Recurso contra a consolidação preliminar da PRPPG.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



5. Resultado da etapa documental	PRPPG	21/09/2026	Análise documental e avaliação de mérito pela comissão do PPG.
6. Prazo para Recursos no âmbito dos PPGs	Candidatos(as)	Até as 23h59 do dia posterior à divulgação do resultado preliminar	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do PPG.
7. Divulgação do Resultado preliminar da Etapa documental + mérito)	PRPPG	24/09/2026	Resultado preliminar da Etapa documental + mérito)
8. Recurso quanto à Resultado preliminar (Etapa documental + mérito)	Candidatos(as)	Até as 23h59 do dia posterior à divulgação da consolidação preliminar	Fase corrigida: Recurso contra Resultado preliminar (Etapa documental + mérito) da PRPPG
09. Divulgação da Relação Final das Candidaturas Aptas	PRPPG	Até 28/09/2026	Publicação final dos candidatos aprovados nas vagas e cadastro de reserva.
10. Inscrição no Sistema da CAPES (SCBA)	PRPPG / Candidatos(as) convocados(as)	Conforme prazo informado pela CAPES	Cadastro e envio de documentos dos indicados na plataforma oficial (outubro/2026).

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



11. Homologação no Sistema da CAPES	PRPPG	Conforme prazo informado pela CAPES	Validação das candidaturas pela PRPPG no sistema de bolsas da CAPES.
12. Implementação da Primeira Janela	CAPES / Bolsistas	Março ou abril de 2027	Início da mobilidade no exterior (sujeito à confirmação da CAPES e da Rede).
13. Implementação da Segunda Janela	CAPES / Bolsistas	Setembro ou outubro de 2027	Início da mobilidade no exterior (sujeito à confirmação da CAPES e da Rede).

18.2. Os prazos vencerão às 23h59, horário oficial de Brasília, salvo disposição expressa em contrário.

18.3. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, orientação da CAPES, deliberação das instâncias competentes de governança ou fato superveniente, mediante divulgação nos canais oficiais dos PPGs, da PRPPG.

18.4. Caberá recurso administrativo contra em todas as etapas da seleção dirigido à PRPPG (prppg.ss@unemat.br), no prazo de até 01 dia corrido a contar do dia útil subsequente à data de sua publicação.

18.5. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contrapondo estritamente os motivos de indeferimento ou de pontuação estabelecidos na avaliação provisória, sendo expressamente vedada a inclusão de fatos ou documentos novos que não constavam da proposta original de candidatura.

18.6. A comissão de avaliação de cada PPG analisará o recurso e emitirá resposta formal fundamentada ao candidato no prazo de até 3 (três) dias úteis, publicando o resultado definitivo imediatamente após a conclusão desta etapa.

19. DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E ADOÇÃO

19.1. Em estrita observância à Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra discentes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito deste Edital.

19.2. Para fins de afastamento ou prorrogação da vigência da bolsa em razão de parto ocorrido no exterior durante o período de mobilidade, aplicar-se-ão as disposições excepcionais previstas no regulamento de bolsas no exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289/2018, Art. 86, parágrafo único), mediante formalização junto à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES."

20. DOS IMPEDIMENTOS E DO CONFLITO DE INTERESSES

20.1. É expressamente vedada a inscrição de candidatos que possuam vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o Coordenador do Projeto, Coordenadores de Tema ou com qualquer membro docente integrante da comissão de seleção do respectivo PPG, em atendimento aos princípios da moralidade e impessoalidade da Administração Pública e às vedações relativas ao nepotismo.

20.2. Os docentes envolvidos no processo de avaliação deverão declarar-se impedidos de participar de qualquer etapa do processo seletivo (análise, classificação ou decisão) caso haja participação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, garantindo a isonomia, a transparência, a equidade e a lisura do certame.

20.3. O(A) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT não poderá candidatar-se ou ser indicado(a) como beneficiário(a) de bolsa em qualquer modalidade no âmbito deste projeto enquanto estiver no exercício do cargo, sendo-lhe permitida apenas a participação nas missões de trabalho previstas, custeadas exclusivamente com recursos de custeio.

20.4. É vedado ao(à) coordenador(a) de projeto de pesquisa em cooperação internacional ser bolsista no âmbito do próprio projeto sob sua coordenação, mesmo que deixe a função antes do encerramento da sua vigência.

20.5. Para acessar os anexos obrigatórios contendo os modelos de cartas, termos de compromisso, formulários e matriz detalhada, consulte os Anexos I a XII do documento normativo da instituição.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital, com as normas da CAPES e com os objetivos e regras do Programa CAPES-Global.edu.

21.2. A concessão e a implementação das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e à aprovação final pela agência.

21.3. A UNEMAT poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade das candidaturas, sendo facultado à PRPPG e à DGI solicitar os documentos e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



informações necessários à análise institucional, vedada a inclusão de documento destinado a suprir requisito obrigatório não apresentado no momento oportuno, quando isso comprometer a isonomia.

21.4. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as comunicações oficiais do PPG, da unidade acadêmica, da PRPPG e da CAPES, mantendo atualizados seus dados de contato.

21.5. As informações e/ou documentos falsos, inconsistentes, incorretos ou incompletos poderão acarretar desclassificação, cancelamento da bolsa, restituição de valores e demais medidas cabíveis.

21.6. O presente Edital será regido pelas normas vigentes da CAPES aplicáveis à concessão de bolsas no exterior e às modalidades Professor Visitante no Exterior Júnior e Professor Visitante no Exterior Sênior, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pelos projetos aprovados na Rede Amazônia Global, abrangida por este edital, bem como pelas demais disposições legais e normativas pertinentes.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, no âmbito de suas competências, ou submetidos às instâncias competentes de governança e à CAPES quando necessário.

21.8. O presente Edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por necessidade administrativa, exigência da Rede Amazônia Global, alteração das normas da CAPES, indisponibilidade orçamentária, interesse público, exigência legal, fato superveniente ou vício de legalidade, sem que disso decorra direito adquirido à bolsa ou à mobilidade, ou implique direito à indenização de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

21.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional prppg.ss@unemat.br, com o assunto: EDITAL PVE 2026 - CAPES-GLOBAL.EDU - DÚVIDA.

Cáceres - MT., 10 de agosto de 2026.

(Original assinado)

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
PRÓ REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

LISTAS DE ANEXOS

Anexo I	RELAÇÃO DOS PPGs PARTICIPANTES, NA REDE AMAZÔNIA GLOBAL E TEMA ESTRUTURANTE
Anexo II	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE
Anexo III	MATRIZ MÍNIMA DE AVALIAÇÃO

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Anexo IV	CHECKLIST DOCUMENTAL MÍNIMO
Anexo V	CONTEÚDO MÍNIMO DA CARTA DE ACEITE OU CONVITE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA
Anexo VI	TERMO DE COMPROMISSO do(a) candidato(a)
Anexo VII	Orientação sobre Plano de Ação e Estratégias para Fortalecer a Internacionalização
Anexo VIII	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo IX	Modelo de Plano de Difusão e Impacto
Anexo X	Modelo de relatório final

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br